



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

EXERCÍCIO DE 2020

Notas Explicativas – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 1 - Apresentação: o Balanço Orçamentário foi elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 2 - O detalhamento das contas de receita e despesa atende as especificações da Portaria n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos específicos do TCE/RS.

Nota 3 - Critério de Apropriação: foram consideradas como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 4 - Repasses recebidos: de acordo com a Portaria STN nº 339/2001, os repasses recebidos do Poder Executivo foram processados por meio de documentos próprios, sem o registro de receita orçamentária, visto que os registros contábeis das transferências financeiras e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado.

Nota 5 - No exercício foram abertos créditos adicionais influenciando no resultado orçamentário, que se deu da seguinte forma:

Superávit Financeiro	R\$ 0,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 12.000,00
Auxílios e Convênios	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Reduções	R\$ 3.000,00
Redução de outra entidade	R\$ 0,00

Nota 6 - Restos a Pagar: as despesas não pagas até o último dia útil do exercício, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964.

Notas Explicativas – BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 - Apresentação: o Balanço Financeiro foi elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Notas Explicativas – BALANÇO PATRIMONIAL



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

Nota 1 - Apresentação: o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 2 - Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores conciliados em caixa e em bancos, que representam recursos para aplicação nas operações da entidade.

Nota 3 - Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Cabe ressaltar que o Município firmou contrato de serviço para a realização de adequação no patrimônio, ou seja, realização de levantamento físico bem como reavaliação dos bens, o qual foi concluído e feito todos os ajustes de reavaliação, baixa e depreciação no final do exercício de 2020.

Nota 4 - A depreciação mensal foi realizada pelo método das Quotas Constantes, conforme preconiza a legislação.

Nota 5 - Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo está composto pelos Resultados Acumulados, distribuído em Superávit/Déficit do Exercício e Superávit/Déficit de Exercícios Anteriores.

Notas Explicativas – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

Nota 1 - Apresentação: a Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 2 - Evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

Nota 3 - Resultado Patrimonial do Período: como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial deficitário em R\$ 8.723,22.

Travesseiro, 27 de Janeiro de 2021.

Omar João Walter
Presidente

Síntia Andréa Zimignani
Contadora – CRC 85.388